



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
LEI DE CRIAÇÃO Nº 367 DE 13/02/1993

Comissão Permanente de Justiça e Redação

PARECER Nº 11/2020

REF.: PROJETO DE LEI Nº 1.494/2020

PARECER DA COMISSÃO

A matéria versa sobre o Projeto de Lei nº 1494/2020 que “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber doações de bens e serviços, bens de consumo e bens patrimoniais promovidos por particulares e/ou órgãos públicos, ao Município de Vale do Paraíso e dá outras providências**”.

O contrato de doação é um instituto típico do direito civil sendo disciplinado pela Lei Federal n. 10.406/2012 (Código Civil).

A doação em favor da Administração Pública em geral não está condicionada a realização de procedimento licitatório, uma vez que o instituto tem por característica é a gratuidade e a liberalidade, inexistindo contraprestação em troca do bem ou valor incorporado ao patrimônio público.

A licitação será necessária nas hipóteses em que o contrato de doação estabelecer qualquer tipo de vantagem econômica, direta ou indireta, em favor do doador.

Portanto esta Comissão manifesta-se favorável à aprovação da matéria ora analisada.

Vale do Paraíso/RO., 06 de Abril de 2020.

SILAS XAVIER DE SOUZA - Presidente

ELEONDAS SEBASTIÃO DA SILVA - Relator

ADENILSON CABRAL DE SOUZA – Membro